

Alcides Menezes de Faria - Prefeito Municipal  
de Nova Andradina MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faz saber que a Câmara Municipal  
abre e em sanciona e promulga  
a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberta na Contabilidade Municipal, um crédito especial na quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) que se destina ao pagamento do Imposto de Renda devido na Fonte.

Artigo 2º Constitui o recurso para pagamento do Imposto devido na Fonte o saldo da arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 17 de abril de 1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria  
Prefeito Municipal

Alcides Menezes de Faria  
Prefeito Municipal

Lei nº 282/73

O crédito Especial no valor de R\$ 447,80 (quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipal  
de Nova Fribadua, Estado de Mato  
Grosso, acerca das atribuições que lhe  
são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal  
põe de conta e em julgamento por  
requerimento Lei:

Artigo 1º Fica aberto na tesouraria da Prefeitura  
Municipal o crédito Especial no valor  
de R\$ 441,80 (Quatrocentos e quarenta e sete  
pauzeiros e oitenta centavos)

Artigo 2º O crédito referido no artigo 1º, é pa-  
ra pagamento à Boa Unidos Goleos S  
Via, de Residente Incidente referen-  
te a uma duplicata nº 603/72 da -  
qual constam as notas fiscais nºs  
152 e 153 emitidas em 16-3-72 e  
recebidas em 16-04-72.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, prorrogadas as dispo-  
sições em contrário.

Nova Fribadua 6 maio de 1973

Prefeitura Municipal de Nova Fribadua

ESTADO DE MATO GROSSO

*Alcides Menezes de Faria*  
Prefeito Municipal